

**ANO DE 2024****Processo CNEN  
nº 01351.000169/2021-85****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO  
REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO  
NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A EMPRESA MP  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações – SECOL, do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.806.247/0001-68, sediada na Rua Manoel Bernardes, 26, Madalena, Recife-PE, CEP 50710-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DONISETE PINGE**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 17402173, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 091.411.068-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000169/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – Prorrogação do prazo de vigência, repactuação de preços e acréscimo de serviços do Contrato nº 04/2022, referente à prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, em caráter subsidiário, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, nas dependências do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato nº 04/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 14/06/2024 a 14/06/2025, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** – Em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2022, ficam repactuados os preços da contratação, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho PE000122/2024 e com os valores dispostos na Planilha de Custos e Composição de Preços, anexas a este instrumento.

**CLÁUSULA IV – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** – Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em promover o acréscimo quantitativo de 2 postos de assistente administrativo ao Contrato nº 04/2022, conforme detalhado na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI nº 2412610), anexa a este Instrumento.

**CLÁUSULA V – DO NOVO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O novo valor mensal dos serviços, após o acréscimo mencionado na cláusula anterior, passa a ser de **R\$ 65.665,95 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 787.991,43 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assistente Administrativo	10	5.484,02	54.840,25	658.082,97
2	Recepcionista	1	4.115,55	4.115,55	49.386,54
3	Motorista	1	6.710,16	6.710,16	72.254,06
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		<b>R\$ 65.665,95</b>	<b>R\$ 787.991,43</b>

**Parágrafo único** - O Contrato passa a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços

atualizada (SEI nº 2412610), contendo o detalhamento dos custos dispostos acima.

**CLÁUSULA VI – DOS VALORES RETROATIVOS DEVIDOS** – Em virtude do caráter retroativo da repactuação, é devido à Contratada o valor de **R\$ 11.596,20 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, correspondente aos serviços prestados nos meses de janeiro a maio de 2024, conforme detalhado no quadro a seguir:

Mês de referência (ano de 2024)	Valor mensal anterior	Valor mensal repactuado*	Diferença Mensal devida
Janeiro	R\$ 52.378,66	R\$ 54.697,90	R\$ 2.319,24
Fevereiro	R\$ 52.378,66	R\$ 54.697,90	R\$ 2.319,24
Março	R\$ 52.378,66	R\$ 54.697,90	R\$ 2.319,24
Abril	R\$ 52.378,66	R\$ 54.697,90	R\$ 2.319,24
Maio	R\$ 52.378,66	R\$ 54.697,90	R\$ 2.319,24
<b>Valor retroativo total devido</b>			<b>R\$ 11.596,20</b>

\*Valor mensal da repactuação sem os postos acrescidos por este Instrumento e conforme a Convenção Coletiva de Trabalho PE000122/2024.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211  
Fonte: 100000000  
Programa de Trabalho: 229018  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: 20UX0002024

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA** – Para garantir o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 39.399,57 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de [seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária](#).

**CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO** – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA X – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 04/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 14 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**  
Diretor  
**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**

**MARCELO DONISETTE PINGE**  
Representante Legal  
**MP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome e CPF: